LEI MUNICIPAL Nº 1791/2000

AUTORIZA O CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às despesas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 02.08.16.91.575.1.044.4110 – Obras e Instalações – R$200.000,00 (duzentos mil reais).

ART. 3º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

- 02.05.03.08.033.1.085.4351 – Amortização de Dívida Contratada – R$200.000,00 (duzentos mil reais).

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Arcos/MG, 24 de março de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração